



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 278, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

“ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR Nº 174, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019, PARA DISPOR SOBRE O LANÇAMENTO DO IPTU NOS EXERCÍCIOS FISCAIS DE 2027 E 2028”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 174, de 30 de setembro de 2019, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

*“**Art. 5º-E.** Para os exercícios fiscais de 2027 e 2028, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será lançado com o mesmo valor aplicado para cada imóvel no exercício imediatamente anterior ao do vencimento do imposto.*

§ 1º Não se aplica o disposto no caput ao imóvel cuja área territorial seja superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados).

§ 2º No caso de imóvel que tenha sofrido alteração cadastral no exercício anterior ao do vencimento do IPTU, serão utilizados os critérios previstos no caput, aplicados proporcionalmente à sua nova situação, exceto na hipótese prevista no § 1º.

§ 3º Para o imóvel cujo primeiro lançamento ocorrer nos exercícios de 2027 ou 2028, deverão ser utilizados, para o cálculo do imposto do respectivo ano, os valores de metro quadrado aplicados no exercício imediatamente anterior para a face de quadra e a edificação correspondentes, exceto na hipótese prevista no § 1º deste artigo.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 7 de outubro de 2026

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Michael Campos Cunha, Secretário**, em 07/10/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Kauan Berto Sousa Santos, Prefeito**, em 07/10/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Coelho De Jesus Stella, Diretor**, em 07/10/2026, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2245849** e o código CRC **FEFF34F8**.

Referência: Processo nº 3509205.402.00013602/2026-59

SEI nº 2245849